

## ***Inspetoria-Geral das Polícias e Bombeiros Militares – Uma visão geral***

**Ângelo Fernando Faccioli**

Instituída no art. 2º do Decreto-lei nº 667 <sup>1</sup>, de 2/07/1969, a Inspetoria-Geral das Polícias Militares foi criada, no âmbito do então Ministério do Exército, para desenvolver estudos, coletar e registrar de dados, bem como prestar assessoramento relacionado com o controle e coordenação das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares, a nível federal.

Neste primeiro momento, esteve subordinada ao Estado-Maior do Exército e o cargo de Inspetor-Geral era privativo de oficial general de Brigada, da ativa.

Fazendo um retrospecto pela Constituição da República de 1988, verificamos em seu art. 22, inciso XXI que:

*“Compete, privativamente, à União legislar sobre..... normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros”.*

A capacidade de organização das corporações militares dos Estados e Distrito Federal decorre de poder decorrente derivado previsto no §1º do art. 25 <sup>2</sup> da Magna Carta. Seus integrantes, militares estaduais, estão subordinados ao chefe do executivo da respectiva unidade da federação – Estado, Distrito Federal ou Território – e submetem-se aos dois pilares que mantêm sólidas, ao longo das gerações, as instituições militares: Hierarquia e Disciplina.

Como “Forças Auxiliares <sup>3</sup>” e “Reservas <sup>4</sup>” do Exército, as Polícias Militares são responsáveis pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública - §5º do art. 144 da CF-88. Aos Corpos de Bombeiros, além de atribuições previstas em leis <sup>5</sup>, compete-lhes prestar o auxílio devido às populações, dentro de um quadro de defesa civil.

---

1. Recepcionado, materialmente, como Lei pela Constituição de 1988.

2. “Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. §1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

3. Desempenham importante papel na defesa de instituições, poderes e da ordem pública, nos estados e DFI, em ações preventivas e repressivas, precedendo o emprego de Força Federal.

4. Estão sujeitas – dentre outros – à convocação pelo governo federal, no caso de guerra externa ou sua iminência e cumprimento de missões relacionadas com o desempenho de tarefas operacionais dentro de um quadro de defesa interna e territorial.

5. Atualmente, vemos suas atribuições ampliadas. A título de exemplo, podemos citar: - fiscalizar e autorizar a realização de espetáculos pirotécnicos; - prestar o 1º socorro emergencial móvel; - prevenir acidentes em prédios, instalações fabris etc.

Nos dias atuais, a IGPM encontra-se localizada na 3ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres (COTer) <sup>6</sup>, tendo como chefe um oficial general de Brigada. Atua como órgão supervisor, *“procedendo ao acompanhamento da conjuntura das Polícias e Bombeiros Militares, bem como procedendo o controle do efetivo e do material bélico dessas corporações”*.

A dotação de armamentos e equipamentos é estabelecida em Quadros de Dotação de Material (QDM), fixados em Portarias Reservadas, de competência do Comandante do Exército, onde constam as quantidades e tipos de materiais bélicos que determinada Polícia ou Bombeiro Militar pode possuir. Um dos critérios utilizados para definir o quantitativo e qualificativo de materiais de dotação de determinada corporação é o seu efetivo real. De acordo com a natureza da força policial, seu grau de adestramento etc, são estabelecidos tipos de equipamentos e materiais mais complexos, muitos deles de uso exclusivo das Forças Armadas - como p. ex. óculos de visão noturna, armas automáticas, capacetes balísticos dentre outros.

Como forças de reação, devem dispor, inclusive, de armas de uso coletivo. Tanto que o legislador infraconstitucional, no Dec. 669/67, já previu a aquisição pontual de armas automáticas coletivas (como metralhadoras leves) e lança-rojões (chamadas erroneamente de bazucas), necessárias à defesa coletiva de instalações físicas, à defesa de pontos sensíveis (ex: usinas hidrelétricas) ou em missões de Segurança Interna e/ou Defesa Territorial.

As forças policiais são aptas ao cumprimento de tarefas relacionadas com a montagem de postos de fiscalização móveis, policiamento ostensivo, controle de pontos sensíveis, controle de presos, patrulhamento urbano, dentre outras.

Nos últimos anos, diversas polícias militares foram autorizadas a adquirir diretamente na indústria nacional ou por importação armas de porte (ex: pistolas) e portáteis (ex: fuzis) de calibre de uso restrito, em virtude da necessidade de “fazer frente” ao crime organizado e à violência urbana-rural generalizada. Outra prática que tem aumentado de forma significativa é a assinatura de contratos de comodato <sup>7</sup> entre

o Exército e alguns Estados da federação, onde busca-se viabilizar a cessão temporária de armas de fogo, automáticas e semi-automáticas, a efetivos policiais militares.

---

6. Comando de Operações Terrestres – 3ª Subchefia - Inspetoria-Geral das Polícias Militares. End: QG Ex – bl “H” – 2º pav. Setor Militar Urbano. CEP 70630-901 – Brasília-DF. Telefone / fac-símile – 0 (xx) (61) 3415-5385.

7. *Comodato*: empréstimo. *Designa o contrato, a título gratuito, em virtude do qual uma das partes cede por empréstimo a outra determinada coisa, para que a use, pelo tempo e nas condições preestabelecidas.* (De Plácido e Silva. Dicionário Jurídico, Vol I e II. pág. 467/468).

A aquisição de veículos sobre rodas, blindados, e equipados com armamento poderá ser autorizada pelo Exército<sup>8</sup>, após julgada sua conveniência e oportunidade. O mesmo se aplica em relação a helicópteros, engenhos bélicos, aeronaves, embarcações especiais e outros.

As armas institucionais das PM/BM serão cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas – SIGMA –, de acordo com o que está explicitado no art. 2º do Decreto 5.123 de 2.004 que regulamentou a Lei 10.826 de 2003 (chamada pejorativamente de “Estatuto do Desarmamento”). O presente banco de dados está sendo desenvolvido pelo SERPRO e armazenará o universo de informações de armas pertencentes às corporações militares dos Estados e Distrito Federal. Integrarão, ainda, o SIGMA as armas institucionais das Forças Armadas, da ABIN e do Deptº de Segurança do GSI/PR.

Havendo emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, objetivando manter a estabilidade institucional do país, as polícias e bombeiros militares atuarão na forma de Controle Operacional<sup>9</sup>, subordinadas ao Comando Militar designado. Imediatamente é ativado o Centro de Comando e Controle Operacional, o qual agrega representantes de todos os órgãos do art. 144 da Constituição Federal, representantes de Ministérios Civis (ex: Min. Fazenda, Min. Meio Ambiente etc) e demais elementos necessários.

Na faixa de fronteiras e áreas interioranas do Brasil, são comuns as ocorrências de exercícios promovidos pelo Comandos do Exército, contando com a participação efetiva de frações constituídas de policiais militares. A presente prática só vem a fortalecer os laços de sã camaradagem e respeito entre as Forças Militares Estaduais e Federais de nosso País.

Uma das mais importantes missões da IGPM, nos dias atuais, reside na difícil tarefa de selecionar oficiais e praças militares estaduais para freqüentarem cursos, nas mais variadas áreas de interesse do conhecimento militar – treinamento físico, manutenção de material bélico, comunicações, etc.

---

8. Art. 15 do Decreto-lei 669/67

9. Entende-se como controle operacional a forma de emprego de tropa, sob comando de um determinado chefe militar que passa a atribuir e coordenar missões/tarefas delegadas aos efetivos policiais militares. São missões auxiliares que passam a ser executadas em apoio à missão(ões) principal(is). Assuntos relacionados com a logística e disciplina continuam sendo de responsabilidade do comando enquadrado, não se envolvendo nesses assuntos – a princípio – o comando enquadrante.

Todo ano, a Inspeção encaminha aos Comandantes-Gerais das OPM/CBM uma consulta sobre o Plano de Cursos e Estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), buscando atender as necessidades de qualificação e especialização dos quadros militares dos Estados e do Distrito Federal. O PCEF é planejado – pelo menos – com 2 (dois) anos de antecedência.

A IGPM tem participado ativamente do processo de escolha de policiais militares designados para participarem de missões no exterior de manutenção da paz, nos continentes africano e asiático. Em todas as oportunidades, nossos profissionais de segurança pública têm demonstrado competência, capacidade e sentimento de cumprimento do dever, lado a lado de forças militares de países desenvolvidos, integrantes da Organização das Nações Unidas.

Recentemente, realizou-se entre os dias 16 e 17/06/2005, em Florianópolis-SC, o 1º Congresso Sul-Brasileiro de Oficiais Militares Estaduais. Participaram do evento oficiais das polícias e corpos de bombeiros militares de todas as unidades da federação. Na oportunidade, o COTER foi representado pelo Subinspetor (Cel) e por seu Adjunto (também Cel), ambos da IGPM, os quais ministraram uma palestra sobre a IGPM – “Situação Atual e Perspectivas para o Futuro”. A troca de experiências e atualização de conhecimentos fundamentaram o saldo altamente positivo do encontro.

Outra atividade de primordial importância para a IGPM relaciona-se com o acompanhamento da capacidade de dispor e empregar convenientemente armas, equipamentos e bens de uso policial. Dentro deste contexto, a Inspeção do Exército

mantém um mapa (banco) de informações que permite avaliar os diversos níveis atingidos por cada uma das corporações. É de fundamental importância que toda movimentação (entrada ou saída) de material bélico seja documentado – isto é publicado no respectivo Boletim Geral – e que essas alterações sejam informadas, tempestivamente, pelo canal de comando competente à IGPM (nº 15. e 16. do Capítulo V da Portaria nº 69 EME-Res, de 30/09/1975 - *Normas para o controle do material bélico das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares*).

A Inspetoria consolida dados de materiais em um documento chamado “Mapa Anual de Material Bélico”, o qual deve ser encaminhado a este órgão até o dia 31 de março de cada ano. Trabalha, hoje, com dois principais bancos de dados, a saber:

**c. Banco de Dados de Material dos Corpos de Bombeiros** - A IGPM está renovando o seu banco de dados de material dos Corpos de Bombeiros Militares (CBM). A fim de proporcionar melhores condições para a execução do referido serviço é fundamental que as corporações atualizem informações, utilizando a nomenclatura completa dos equipamentos. Aeronaves e equipamentos de engenharia específicos para operar em atividades de socorro, também devem constar das informações.

**d. Banco de Dados de Material** – Os materiais que deverão constar dos mapas de controle de material bélico são aqueles classificados como permanentes, considerados mais importantes. Para dirimir eventuais dúvidas, devem constar nessa informação os seguintes itens:

- Armamento (letal e não-letal);
- Munição (letal e não-letal);
- Material de Motomecanização (veículos operacionais, blindados etc);
- Material de Comunicações (sistemas rádio, telefone etc);
- Material de Guerra Química (granadas químicas, máscaras contra gases etc);
- Material de Engenharia (bússolas, embarcações, redes de cobertura etc);
- Aeronaves <sup>10</sup> (normalmente helicópteros).

Dentro do modelo adotado pela Constituição brasileira que organizou e estabeleceu competências para os órgãos de segurança pública, destacam-se as polícias e bombeiros militares, não somente pela superioridade de seus efetivos

quando em comparação com as polícias civis e federal, mas pela natureza do serviço prestado à sociedade.

A IGPM vem buscado, ao longo dos anos, colaborar com o aperfeiçoamento – qualificação – de valores humanos, realizando um trabalho objetivo de reengenharia vocacional e orientação segura direcionados a Polícias e Corpos de Bombeiros Militares. A justiça social e desenvolvimento econômico caminham – mesmo que de forma imperceptível – lado a lado das instituições responsáveis pela paz e segurança de qualquer nação que pleiteia uma posição de destaque no cenário mundial.

---

10. As aeronaves, apesar de não constarem da relação de material bélico do manual *Normas para o Controle do Material Bélico das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares*, estão previstas para serem controladas pelo R-200 (Regulamento para as PM e CBM – Decreto 88.777/30 Set 83), em seu art. 3º, parágrafo único.